PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 13/04/09
Através de Mural
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.178, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Projeto "Grupo de Apoio às Gestantes" e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Projeto "Grupo de Apoio às Gestantes", dentro do Programa específico da Saúde.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a distribuição de até 10 (dez) kits mensais para as gestantes que efetivamente participarem das atividades, com os produtos especificados no Programa, em anexo, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada um.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
08.03- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0024.2.301- Despesas Recurso Transferências SUS
3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição Gratuita
3.3.90.32.03.00- Material Destinado à Assistência Social

Art. 4º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO-RS, aos treze dias do mês de abril de 2009.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 129/09
Em 15/04/09
Paula Zanetti
Servidor